

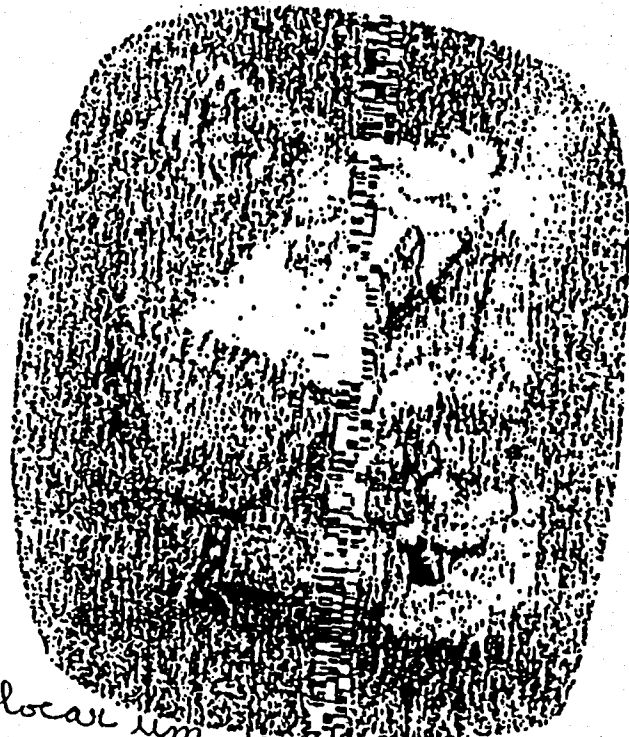
RECEBIDOS DO
FORUM MUNICIPAL DCA - SP

- Elaborar um modelo de petição próprio para uso nas eleições dos conselheiros tutelares (candidatos)
- Escolher e explicitar quem vai receber as denúncias descentralizadas nos diversos Fóruns Regionais onde estão os 34 Conselhos Tutelares da cidade
- Em que local: endereço completo, fone, fax, celular, etc.
- Estabelecer qual equipe vai fazer a averiguação das denúncias escritas, assinadas e comprovadas com fotos, documentos, etc como também de testemunhas (nada valerá se não houver as provas consistentes).
Convidar advogados e estagiários de Direito, pessoas ou entidades envolvidas em Movimentos Populares e Cidadania.
- Protocolar a petição no CMDCA-SP na Rua da Figueira, 77 - Parque N. Pedro, anexando todas as provas que conseguir (conforme citadas acima) - Fone 33.115-9077 R. 2287
- Protocolar um ofício encaminhando a XEROX da petição que foi entregue no CMDCA-SP (contando o nº do protocolo deste) no Ministério Público: Promotoria dos Interesses Difusos e Coletivos do Promotor Dr. Montari Cicchetti de Souza na Rua Riachuelo, 115 - 1º andar - Centro

Observação: sugerimos na página 1 colocar um desenho sobre Conselho Tutelar

~~FORUM MUNICIPAL DCA - SP~~
~~FORUM MUNICIPAL DCA - SP~~
VOTO NÃO TEM PREÇO, TEM CONSEQUÊNCIAS

VAMOS ACABAR COM A
CORRUPÇÃO ELEITORAL



Colocar um desenho sobre CT

Roteiro para fiscalização e
aplicação da Lei 9840

Na luta por eleições verdadeiramente democráticas, sem fraudes e sem uso da máquina administrativa, tivemos uma vitória importante: o Projeto de Lei de Iniciativa Popular contra a Corrupção Eleitoral. Ele teve mais de um milhão de assinaturas e hoje a Lei 9840/99.

Parabéns para você que assinou o Projeto.

Agora todos somos chamados a participar de um grande mutirão de fiscalização, para que a lei seja realmente cumprida! Veja os pontos importantes para essa luta. E divulgue!

O que significa "comprar votos"?

A compra de votos é o ato do candidato que propõe ao eleitor um bem ou vantagem em troca do voto. De acordo com a Lei, é proibido a qualquer candidato, "doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obtê-lo o voto, bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública".

Essas vantagens são inúmeras. Dentre elas, podemos citar:

- Compra de votos diretamente com dinheiro;
- Promessa de emprego;
- Cesta básica;
- Alimentos diversos e bebidas;
- Tiquetes de leite;
- Dentaduras, óculos;
- Sapatos e roupas;
- Ajuda para obter documentos;
- Pagamento de fiança de presos;
- Cimento, areia e demais materiais de construção;

- Ferramentas e insumos agrícolas;
- Uniformes e materiais para jogos e times esportivos;
- Enxovais, cobertores, berços, colchões;
- Móveis e eletrodomésticos;
- Bujões de gás, redes para dormir;
- Casas, lotes de terreno;
- Remédio, exames de laboratório, consultas médicas e atendimento hospitalar, de ligadura e abortos, cirurgias;
- Tratamento odontológico;
- Cadeira de rodas;
- Pagamento de contas atrasadas, de alugueis, de promissórias;
- Passagens e transporte, viagens e passeios;
- Caixões de defunto e transporte para enterros;
- Remoções gratuitas em ambulâncias;
- Som para festas, financiamentos de festas de formatura, de aniversário, batizados e casamentos, de quermesse;
- Vales para serem descontados depois das eleições;
- E muitas outras coisas mais...

Isso significa que qualquer um dos exemplos citados é tentativa de compra de voto. Deve, por isso, ser denunciado, mesmo que o candidato alegue que não tinha intenção de comprar, estava apenas sendo generoso. Em ano eleitoral, a intenção é clara: obter voto.

E camisetas, os candidatos podem distribuir?

Sim, camiseta é considerado material de propaganda.

O que é permitido fazer, sem punição?

- Confeção de material impresso de qualquer natureza e tamanho;
- ~~• Remuneração ou gratificação de qualquer espécie de pessoa que preste serviços eleitorais;~~
- Remuneração ou gratificação de qualquer espécie de pessoa que preste serviços eleitorais;
- Confeção, aquisição e distribuição de calendários, canetas, chaveiros, bonés, santinhos e outros brindes de propaganda eleitoral.

O que significa uso da máquina administrativa?

É se aproveitar de cargos e facilidades da Prefeitura, Estado ou Governo Federal e demais órgãos públicos em benefício direto de eleitores, para promover algum candidato.

Qual a punição prevista na Lei para a compra de votos e uso da máquina administrativa?

A Lei 9840/99 trouxe duas grandes novidades:

- Punição mais rápida para a compra de votos: a cassação do registro do candidato. Se for comprovada a corrupção após as eleições, o eleito será impedido de tomar posse.
- Multa e cassação do registro do candidato para o uso da máquina administrativa em benefício de candidatos.

Só isso?

Não. Permanece a punição prevista no Código Eleitoral, que é a prisão. Mesmo que o candidato seja punido com a

cassação do registro prevista na Lei 9840, o processo criminal continua e ele poderá ainda ser preso, embora isso possa demorar muitos anos.

O que fazer ao identificar uma tentativa de compra de voto?

As denúncias podem ser feitas por qualquer cidadão. Mas será mais eficaz se for feita em grupo. Por isso, o melhor é levar a denúncia ao Comitê 9840 mais próximo de sua casa. A organização de Comitês é de suma importância.

É importante comprovar a tentativa de corrupção eleitoral. Como?

Toda denúncia deve ter uma prova e o melhor é garantir testemunhas confiáveis.

Os Comitês 9840 terão a missão de fiscalizar mas também de dar apoio aos eleitores.

Por exemplo:

- Assessoria jurídica, para resolver as dúvidas.
- Serviço de gravação de testemunhos;
- Acompanhamento do processo na Justiça Eleitoral;
- Quando possível, apoio para colher a prova, com fotografia e/ou vídeo.

A partir de quando pode-se fazer a denúncia?

As denúncias só podem ser feitas depois que o candidato conseguiu seu registro na Justiça Eleitoral. Para as eleições desse ano, os registros das candidaturas começaram no dia 10 de junho.

Uma vez comprovada a infração e punido o corrupto, nosso dever é divulgar ao máximo o resultado!